



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Sexta-feira • 2 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 4075

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTUZMTKWNZGYMZG1MKQ0QT

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 0033/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 11.343.701/0001-40**, localizada na rua Manoel Almeida Mota, 235 – Bairro Amaralina CEP: 45.585-000 – Itagibá - BA, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 795052952 SSP/BA CPF/MF 001.436.765-39, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0033/2019**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 02/2019**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo nº 006/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO PRAZO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2024 e 2025, no período de 02.02.2024 a 02.02.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

UNIDADE:	2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AÇÃO:	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE:	5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15001001 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos



UNIDADE:	4.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
AÇÃO:	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE:	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
AÇÃO:	2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 02 de fevereiro de 2024.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 11.343.701/0001-40
CONTRATADA
PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF/MF 001.436.765-39
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br